



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Trata-se de manifestação do Pregoeiro acerca de recurso interposto pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, no âmbito do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, e cujo objeto versa acerca da aquisição de computadores e equipamento de informática para atender às necessidades dos diversos setores da prefeitura municipal de Flora Rica, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Pois bem.

Importante salientar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro ao conduzir o certame obedeceu aos parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, inicialmente, as razões apresentadas pela licitante recorrente (EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA), que se manifesta no sentido de que a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, classificada em primeiro lugar, participou do certame e na proposta do “Item 76 - FRAGMENTADORA DE PAPEL DE 30 LITROS – MÉDIA” anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, foram ofertados Marca/Modelo que não atendem a descrição mínima exigida em edital conforme consta no recurso apresentado.

Por outro lado, a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA não contra-arrazoou em face ao pedido elencado pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Dessa maneira, após análise realizada, constatou-se que a empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, em seu Recurso Administrativo, comprovou que o item oferecido é inferior e não atende as descrições mínimas exigidas em edital.

De todo exposto, este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve se retratar, e julgo PROCEDENTE o pedido realizado pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Flora Rica, 08 de maio de 2025.

THIAGO LUIZ PIGARI

Pregoeiro